

PROCESSO Nº 2022032785
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 53114

PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) AO CONTRATO Nº 021/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SILVEIRA E CAIXETA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366, de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.670.611, 2ª via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial Deville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

CONTRATADA:

A Empresa **SILVEIRA E CAIXETA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 05.432.316/0001-76, com sede na Rua Fagundes Varela, Quadra 166, Lotes 07, 08 e 09, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, CEP: 72.820-040, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **GERALDO SILVEIRA CAIXETA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.388.375, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 243.648.191-15, residente e domiciliado na Avenida Julio Meireles, Quadra 52, Casa 10, Bairro Diogo Machado de Araujo, Luziânia/GO, CEP: 72.810-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO:

À vista da solicitação da **CONTRATADA** e considerando as peças constantes no processo, fica concedido o realinhamento de preços pactuados por quilômetro rodado em 10%, ou seja, **RS 166.139,97 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**, na forma da planilha que integra o presente termo aditivo na condição de anexo:

ITEM	ROTA	VALOR ATUAL DO KM	VALOR ATUALIZADO DO KM	KM RODADO NO MÊS DE AGOSTO A DEZEMBRO 2022	DIFERENÇA A SER PAGA REFERENTE AO REEQUILIBRIO POR KM	DIFERENÇA A SER PAGA DEVIDO AO REEQUILIBRIO POR MÊS
18	21	R\$ 8,52	R\$ 9,37	14480,1	R\$ 0,85	R\$ 12.308,09
98	23	R\$ 9,20	R\$ 10,12	13438,5	R\$ 0,92	R\$ 12.363,42
20	24	R\$ 9,19	R\$ 10,11	12648	R\$ 0,92	R\$ 11.636,16
99	25	R\$ 8,51	R\$ 9,36	16144,8	R\$ 0,85	R\$ 13.723,08
21	26	R\$ 9,18	R\$ 10,10	10443,9	R\$ 0,92	R\$ 9.608,39
26	36	R\$ 7,14	R\$ 7,85	10713,6	R\$ 0,71	R\$ 7.606,66
52	67	R\$ 7,19	R\$ 7,91	18162	R\$ 0,72	R\$ 13.076,64
53	68	R\$ 6,99	R\$ 7,69	19080	R\$ 0,70	R\$ 13.356,00
62	78	R\$ 7,65	R\$ 8,42	20785,5	R\$ 0,77	R\$ 16.004,84
64	80	R\$ 7,16	R\$ 7,88	24180	R\$ 0,72	R\$ 17.409,60
66	82	R\$ 8,72	R\$ 9,59	22134	R\$ 0,87	R\$ 19.256,58
85	101	R\$ 9,65	R\$ 10,62	9945	R\$ 0,97	R\$ 9.646,65
86	102	R\$ 10,20	R\$ 11,22	9945	R\$ 1,02	R\$ 10.143,90

Parágrafo Único: O realinhamento obedecerá ao percentual supracitado e retroagirá a 01 de agosto de 2022, à vista da deliberação contida nos autos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0109.2469 – Locação de Veículos**– Dotação Compactada: **2022.1423** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis** – Fonte: **224** – Cotação: **47457** – Autorização de Compras: **105560** – Nota de Empenho: **18708**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em vista do aumento do custo do objeto contratado, conforme demonstrado nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

No curso da execução dos serviços caberá ao Gestor deste contrato, diretamente o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste termo, através do fiscal nomeado através de Portaria, a Senhora **ROSANA MANTOVANI BARRETO**, matrícula funcional nº 53435 e CPF nº 381.256.251-00.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 20 de dezembro de 2022.

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ

Pelo Contratante

GERALDO SILVEIRA CAIXETA

Pela Contratada

ROSANA MANTOVANI BARRETO

Fiscal do Contrato

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56